

DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O Nº 570 /88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1987, combinado com o artigo 45, § 1º, do Regulamento do Sistema do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando a necessidade de adaptar a planilha de cálculo dos custos ao disposto na Constituição, relativamente aos novos benefícios sociais auto-aplicáveis devidos a férias e valores de hora extra;

considerando as normas de revisão de planilhas de custo estabelecidas pelo Decreto nº 11.150, de 23 de junho de 1988;

considerando o aumento dos preços dos insumos e mão-de-obra necessários à produção dos serviços;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos e o voto do Conselheiro Arthur Coelho de Mello constantes do processo administrativo nº 030.012720/88 ,

R E S O L V E :

1. Aprovar a modificação, nas planilhas de custo aprovadas pela Resolução nº 173/86 - CTPC/DF e alteradas pela Resolução nº 199/87 - CTPC/DF, dos valores referentes aos adicionais de sobressalários, de acordo com o que consta do es

DISTRITO FEDERAL

tudo contido no processo nº 030.012720/88, conforme abaixo discriminado:

CATEGORIA	PLANILHA TIPO "A"	PLANILHA TIPO "B"
Motorista	11,35%	18,23%
Cobrador	12,08%	15,61%
Agente	20,83%	30,83%
Mecânico	18,07%	22,34%

2. Recomendar ao Departamento de Transportes Urbanos a elaboração de estudos com vistas à apuração dos impactos, sobre os custos, de outros dispositivos constitucionais.

3. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transporte público coletivo do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo supracitado.

4. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação de novos preços unitários para a remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme o quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado.

EMPRESA	PLANILHA "A" (Cz\$/km)	PLANILHA "B" (Cz\$/km)	CUSTO MÉDIO (Cz\$/km)
Alvorada	238,50	200,93	228,38
Pioneira	256,94	217,41	221,49
TCB	268,48	220,81	244,83
VIPLAN	249,65	210,94	225,30

5. Esta Resolução entra em vigor na data de

DISTRITO FEDERAL

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 1988

WADJÓ DA COSTA GOMIDE
Presidente

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

ROBERTO MAURICIO D. CAMPOS
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro